

Órgão Oficial



Município de Atílio Vivacqua

Administração 2017-2020

Atílio Vivacqua/ES | Quarta-Feira, 03 de Janeiro de 2018 | Edição Nº 173 | Ano 4

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CRIADO PELA LEI Nº 1093/2015 DE 30 DE ABRIL DE 2015

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

INSTITUI A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO - COMDEMASA DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA EM EXERCÍCIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Saneamento - COMDEMASA, de acordo com a Lei Municipal nº 1.181, de 02 de outubro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituída a composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Saneamento, conforme está previsto na Lei Municipal nº 1.181, de 02 de outubro de 2017, e de acordo com as discriminações abaixo:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

- 1) MARCIO MENGUSSI MENON - Presidente - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2) HELIO HUMBERTO LIMA FILHO (Titular) - Secretaria Municipal de Obras;
- MARCOS TADEU SILVA BARROS (Suplente) - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- 3) LEANDRO VERLI GAVA (Titular) - Secretaria Municipal de Saúde;
- ANA PAULA MOLON SANTOS (Suplente) - Secretaria Municipal de Saúde;
- 4) GABRIELLE CHECON CIPRIANO (Titular) - Secretaria Municipal de Educação;
- ESTELA DALVA CARDOSO NATALINO (Suplente) - Secretaria Municipal de Educação;
- 5) FRANCIELE APARECIDA COSTA LEMOS (Titular) - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;
- JOELMA CARVALHO SANTOS BARROS (Suplente) - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;
- 6) JOVANY RITA SOARES (Titular) - INCAPER;

7) GRACELI ESTEVÃO SILVA (Titular) - Legislativo Municipal;
PEDRO OLIVEIRA SAMPAIO (Suplente) - Legislativo Municipal;

8) JULIO CESAR DE OLIVEIRA BRITES (Titular) - Vigilância Sanitária Municipal;
KÁSSIA MARIA MEDEIRO DA SILVA (Suplente) - Vigilância Sanitária Municipal;

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

- 1) MARCOS SOARES DE SOUZA (Titular) - Associação do Comércio, Indústria e Sindicatos;
- DENISE MARIA SANTOS BAPTISTA (Suplente) - Associação do Comércio, Indústria e Sindicatos;
- 2) LEONARDO CESAR DOS SANTOS (Titular) - Entidade Civil criada com o objetivo de defesa dos interesses dos moradores com atuação no Município;
- JOSE JORGE BATISTA (Suplente) - Entidade Civil criada com o objetivo de defesa dos interesses dos moradores com atuação no Município;
- 3) ALBERTO ESTEVÃO MARQUES SILVA (Titular) - Entidade Civil criada com qualidade de defesa da qualidade do ambiente, com atuação no Município;
- ALCENIL GOMES MOREIRA (Suplente) - Entidade Civil criada com Qualidade de defesa da qualidade do ambiente, com atuação no Município;
- 4) LIEZER GUARNIER FIM (Titular) - CESAN Companhia Espírito Santense de Saneamento;
- ALOISIO ANTONIO DE PALMA JUNIOR (Suplente) CESAN Companhia Espírito Santense de Saneamento;

Art. 2º- O Conselho será presidido pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, e este será eleito por maioria simples entre os demais membros.

Art. 3º - Empossada a diretoria, esta deverá seguir o Regimento Interno existente ou realizar suas devidas adequações.

Art. 4º - Este Decreto substitui o Decreto nº 091 de 13 de fevereiro de 2017 e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua-ES, 02 de Janeiro de 2018.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 002/2018 – DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal Atílio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 80, inciso VI e artigo 117, parágrafo 3º, ambos da Lei Orgânica do Município de Atílio Vivacqua,

DECRETA:

Art. 1º. Fica outorgado à MAXIUEL FERREIRA FERNANDES, CPF 130.030.787-04, permissão de uso, a título precário e gratuito, por prazo determinado, de bem público municipal, uma área de 24 m², localizada em Rua Projetada, S/N, Bairro Baixa Bonita, próximo a escola Roque Telles, às margens da rodovia 489.

Parágrafo Único. A permissão de uso será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso de bem público municipal nos termos do presente Decreto, a ser lavrado obedecendo as seguintes cláusulas:

I - a natureza gratuita da permissão;

II - a finalidade exclusiva do uso do bem para instalação de ferramentas e equipamentos para exercer o ofício de marcenaria;

III - a proibição da transferência a qualquer título a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão;

IV - a proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e escrita concordância da administração;

V - que as benfeitorias sejam comunicadas à Administração;

VI - a plena rescindibilidade de permissão por ato administrativo do Município, sem que fique com isto obrigada a pagar ao permissionário indenização de qualquer espécie, mesmo que sejam feitas benfeitorias:

a) a qualquer momento em que o bem seja necessário à Administração Pública;

b) quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo termo administrativo de permissão de uso de bem público.

Parágrafo Único. A revogação da permissão de uso em razão de qualquer dos itens anteriormente mencionados implicará no imediato retorno do bem ao Patrimônio Municipal.

Art. 2º. A presente permissão é feita em caráter gratuito e precário, vedada outra destinação para o seu uso que não a especificada.

Art. 3º. Ao imóvel sobre o qual recai a Permissão de Uso não poderá ser dada outra destinação, sob pena de imediata reversão da posse à Administração.

Art. 4º. O permissionário, à sua exclusiva expensa, é a responsável pela manutenção integral do bem ora permitido, bem como por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham a sofrer face à sua utilização.

Art. 5º. Fica reservado ao Município de Atílio Vivacqua/ES, a qualquer tempo, a faculdade de retomada do imóvel, por infração a qualquer dispositivo deste Decreto ou de Cláusulas do Termo firmado, bem como por interesse público e/ou conveniência administrativa, sem que assista ao Permissionário qualquer direito de indenização ou retenção,

bastando para tanto a notificação administrativa com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, independente de notificação judicial.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua - ES, 02 de Janeiro de 2018.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁQUA/ES**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSEMAR MACHADO FERNANDES, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado MAXIUEL FERREIRA FERNANDES, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 130.030.787-04, residente na Rua Thomaz Marques Silva, n.º 23, Bairro Niterói, no município de Atílio Vivacqua/ES, CEP 29490-000, de ora em diante denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo objetiva a permissão de uso de Bem Público, a título precário e gratuito, do seguinte imóvel: Uma área de 24 m², localizada em Rua Projetada, S/N, Bairro Baixa Bonita, próximo a escola Roque Telles, às margens da rodovia 489.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de validade da presente permissão é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS

Qualquer tipo de edificação realizada no imóvel, objeto da permissão de uso, correrá a expensas do **PERMISSIONÁRIO**, que deverá, ainda, obedecer a legislação edilícia local.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES

O **PERMISSIONÁRIO** é expressamente proibido ceder no todo ou em parte o imóvel, objeto da presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do **PERMITENTE**.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

A presente permissão de uso é de caráter gratuito, sem qualquer ônus recíproco.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

O **PERMISSIONÁRIO**, ao descumprir qualquer determinação do presente termo, além das sanções previstas na legislação sobre a espécie, será imóvel revertido imediatamente ao Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

O **PERMISSIONÁRIO** será responsabilizada pelos danos materiais causados aos bens municipais que guarnecem a área objeto desta permissão de uso. O **PERMISSIONÁRIO** responsabiliza-se por:

I - todo e qualquer gasto oriundo da utilização do imóvel, com exceção do pagamento de água e luz;

II - pela obediência aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação;



- III – preservar a fauna e a flora local;
- IV – manter o imóvel em perfeitas condições de higiene e conservação;
- V – danos causados a terceiros ou ao Município;

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

O **PERMITENTE** exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do imóvel. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao **PERMITENTE**.

§ 1º - À fiscalização é facultado intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

§ 2º - O desvio de finalidade na utilização do bem público importará na rescisão imediata do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO IMÓVEL

Ocorrendo a resolução do presente pacto, qualquer tipo de edificação que houver sido realizada sobre o imóvel, objeto desta Permissão, poderá ser levantada e retirada pelo **PERMISSIONÁRIO**, às suas expensas.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido:

I – Mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias pelo interessado;

II – A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por iniciativa do Executivo a qualquer momento:

a) caso o **PERMISSIONÁRIO** ceda ou transfira, no todo ou em parte, este contrato, ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações consignadas, sem prévia e expressa autorização do **PERMITENTE**;

b) caso o **PERMISSIONÁRIO** venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução da permissão contratada;

c) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto;

d) eventualmente, por conveniência do **PERMITENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

Eventuais pendências decorrentes da permissão de uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie e Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Atílio Vivacqua para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em 03 (três) vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Atílio Vivacqua/ES, 28 de Dezembro de 2017.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal de Atílio Vivacqua - ES
PERMITENTE

MAXIUEL FERREIRA FERNANDES
PERMISSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

DECRETO Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

EXONERA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA JUNTO AO INSS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSELI TERESA DE ALMEIDA.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADA, a partir da data de 26/12/2017, a servidora pública municipal ROSELI TERESA DE ALMEIDA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - O presente decreto entra em vigor nesta data.

Atílio Vivacqua-ES, 02 de Janeiro de 2018.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE ENCARREGADO DE ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

Art. 1 – Fica EXONERADO do cargo de Encarregado de Área o servidor JOSÉ RICARDO COSTA RAMBALDUCCI.

Art. 2 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua-ES, 02 de Janeiro de 2018.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

NOMEIA ENCARREGADO DE ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

Art. 1 – Nomear para cargo comissionado de Encarregado de Área a Sra. CARLA MONTENEGRO LOUZADA ALVES.

Art. 2 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua-ES, 02 de Janeiro de 2018.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal em Exercício



DECRETO Nº 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA (UPFMAV), PARA O ANO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal; Considerando o Artigo 275, § 3º, Inciso I, da Lei Municipal nº. 870 de 23 de Dezembro de 2009 - Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica fixada em R\$101,67 (cento e um reais e sessenta e sete centavos) a Unidade Fiscal do Município de Atílio Vivacqua (UPFMAV), na qual deverá ser utilizada como base de cálculo nas cobranças tributárias no período de 01/01/2018 a 31/12/2018, seguindo os índices de variação acumulado no ano de 2017 em -0,53% (deflação) conforme o IGPM – FGV, como base em sua atualização.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua – ES, 02 de Janeiro de 2018.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal em Exercício

EDITAIS

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 001/2018

O MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER – SEMCTEL torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E CONCESSÃO DE PRÊMIO PARA BLOCO CARNAVALESKO, UMA MANIFESTAÇÃO DA CULTURA POPULAR E TRADICIONAL DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA, devidamente aprovado pela Secretária Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer. A presente seleção será regida pela LOA - Lei Orçamentária Anual nº 1.195/2017 que instituiu o Orçamento Municipal 2018.

1- DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente Edital a SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E CONCESSÃO DE PRÊMIO PARA BLOCO CARNAVALESKO, UMA MANIFESTAÇÃO DA CULTURA POPULAR E TRADICIONAL DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA, com o objetivo de salvaguardar e preservar as atividades desta manifestação cultural, valorizando a cultura popular e tradicional do Município de Atílio Vivacqua.

1.2- Os projetos deverão ser executados no período de 10 a 13 de fevereiro de 2018.

1.3- Para os efeitos deste Edital, entende-se que cultura popular e tradicional as criações/iniciativas fundadas na tradição, realizadas por indivíduos ou grupos de indivíduos, como expressão de sua identidade cultural e social.

1.4- Os projetos devem contemplar uma proposta cultural protagonizada pelo Mestre ou Grupo que vise ao fortalecimento desta manifestação tradicional popular, voltada à preservação, circulação e registro desta. Exemplos: Aquisição de indumentárias, vestuário e adereços; aquisição de instrumentos musicais; transmissão de conhecimentos e formação de jovens.

2- INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL

2.1- Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações no endereço da Sede da SEMCTEL, Rua José Ferreira Ramos, nº 22 - Centro - Atílio Vivacqua - Espírito Santo, pelo telefone (27) 99805 8074 ou no endereço de e-mail: cultura@pmav.es.gov.br

2.2- A SEMCTEL disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: www.pmav.es.gov.br.

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1- As inscrições para o presente Edital estarão abertas no período de 03 a 13 de janeiro de 2018 e deverão ser realizadas diretamente na SEMCTEL, na Rua José Ferreira Ramos, nº 22 - Centro - Atílio Vivacqua - Espírito Santo - CEP: 29490-000.

3.2- Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período acima estabelecido.

3.3- Não serão aceitos protocolos referentes às certidões de regularidade fiscal.

3.4- Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

3.5- Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

4- CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

4.1- Poderão participar do presente Edital de Seleção:

a) Pessoa Física.

b) Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos; e que comprove o caráter - definido nos atos constitutivos - estritamente artístico ou cultural.

4.2- O proponente, inscrito como pessoa física, que tiver seu projeto selecionado poderá, para contratação com a SEMCTEL, ser representado por uma pessoa jurídica sem fins lucrativos, comprovadamente sediada no Município de Atílio Vivacqua, há no mínimo 02 (dois) anos e que comprove o caráter - definido nos atos constitutivos - estritamente artístico ou cultural.

4.3- A pessoa jurídica, indicada para representar o proponente inscrito como pessoa física, como definido no item

5- DAS VEDAÇÕES

5.1- No presente Edital de Seleção, estarão impedidos de se inscrever e de participar da execução dos projetos:

I - Pessoas Jurídicas com fins lucrativos.

II - Pessoas jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria possuam relações de parentesco com servidores da SEMCTEL até o 2º grau.

III - Servidores da SEMCTEL ou pessoas que possuam parentesco com estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).

IV - Servidores da SEMCTEL.

V- Pessoas físicas que possuam relações de parentesco com servidores da SEMCTEL até o 2º grau.

VI- Projetos ou documentações entregues fora do período estabelecido nos itens 3.1 e 3.2.

VII- Pessoas jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria sejam servidores da SEMCTEL ou pessoas que



possuam parentesco com esses até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).

VIII- Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

6- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1- No presente Edital o proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto cultural. Na hipótese de apresentar mais de 01 projeto, será desclassificado ou eliminado do certame.

6.2- Pessoas físicas que são representantes legais de pessoas jurídicas só poderão inscrever 01 (um) projeto no presente Edital.

6.3- A proposta deverá ser apresentada em 01 (um) envelope devidamente lacrado contendo, obrigatoriamente, a seguinte descrição externa:

DESTINATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TURISMO ESPORTE E LAZER

ENDEREÇO: Rua José Ferreira Ramos , nº 22 - Centro -
Atílio Vivacqua - Espírito Santo - CEP: 29.490-000

EDITAL DE SELEÇÃO nº 001/2018

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

REMETENTE: (INFORMAR NOME E ENDEREÇO COMPLETO)

6.4- No ENVELOPE deverá constar 01 (uma) cópia do documento necessário à inscrição e participação na Seleção. Deverá conter, obrigatoriamente, 01 (uma) via impressa.

a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida, conforme modelo previsto no Anexo I.

b) Declaração de participação, conforme modelo previsto no Anexo II. A declaração deverá ser preenchida e assinada.

c) Formulário de Projeto (Anexo III), devidamente preenchido. Caso queira, o proponente poderá apresentar o conteúdo deste anexo filmado (filmagem em celular ou outro meio) ou em gravação de voz.

d) Currículo do Grupo (Anexo IV) acompanhado de documentos que comprovem a sua existência e as atividades desenvolvidas nos últimos anos (e caso possua, apresentar matérias publicadas em jornais e revistas; releases; cartazes, fotos de participação em eventos públicos e outros aceitos pela SEMCTEL), podendo ser substituídos os referidos documentos por declaração da Prefeitura do Município onde o Grupo encontra-se radicado, comprovando a sua existência. Caso queira, o proponente poderá apresentar o conteúdo deste anexo filmado (filmagem em celular ou outro meio) ou em gravação de voz.

e) Carta de aceitação de participação de todos os envolvidos com o projeto, no mínimo 30 (trinta) pessoas.

f) Planilha de custo (Anexo V), discriminando as despesas necessárias para a realização do projeto.

7- DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PREMIAÇÃO

7.1- O valor total do Prêmio objeto do presente Edital é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), contemplando o máximo de 6 (seis) projetos culturais, com valor individual de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

7.2- O valor individual do prêmio será pago em 01 (uma) única parcela.

7.3- Do valor total do prêmio a ser pago, serão deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor.

7.4- Os contemplados deverão utilizar os recursos financeiros recebidos da SEMCTEL, exclusivamente, nas despesas previstas no objeto do Projeto apresentado, pertinentes ao Edital.

7.5- Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SEMCTEL ou de qualquer órgão do Governo do Município para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

8- DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

8.1- O presente Edital poderá ser impugnado até 02 (dois) dias antes do prazo de início das inscrições.

8.2- A seleção dos projetos inscritos será feita pela SEMCTEL,

8.3- A SEMCTEL analisará e selecionará os Projetos Técnicos dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento dos mesmos segundo os critérios estabelecidos no item 9, fundamentando em ata sua decisão acerca da seleção dos projetos.

8.4- A SEMCTEL decidirá acerca do mérito cultural e artístico dos projetos concorrentes, escolhendo os melhores segundo os critérios de seleção previstos no item 9.1, considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção dos projetos concorrentes.

8.8- A SEMCTEL indicará, além dos 6 projetos selecionados, também um total de 6 projetos, distribuídos de acordo com os prêmios definidos no item 7.1, em ordem decrescente de classificação, considerados "suplentes". Para se classificarem como suplentes, os projetos precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

8.9- Os projetos considerados "suplentes" serão contratados em casos de perda do direito de contratação por algum dos projetos selecionados, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso (Anexo VI), ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados no item 11.

8.10- O Resultado da Seleção de Projetos do Edital, apurado pela SEMCTEL, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site da PMAV (www.pmav.es.gov.br).

8.11- Após publicação do Aviso de Resultado no site da PMAV (www.pmav.es.gov.br), poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à SEMCTEL, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Resultado da Seleção no site da PMAV (www.pmav.es.gov.br).

8.12- O Recurso deverá ser encaminhado através de formulário constante no Anexo IX, e poderá ser entregue diretamente na sede da SEMCTEL no horário de 08:00 às 17:00 h, na Rua José Ferreira Ramos , nº 22 - Centro - Atílio Vivacqua - Espírito Santo - CEP: 29.490-000. O Recurso deverá chegar à SEMCTEL até o prazo final estabelecido no item 8.11.

8.13- O Recurso deverá ser encaminhado apenas no formulário do Anexo IX, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre o projeto.

8.14- O pedido de RECURSO será avaliado pela SEMCTEL e respondido através de Ata, publicada no site da PMAV (www.pmav.es.gov.br). A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

8.15- O Resultado Final da Seleção de Projetos do Edital, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site da PMAV, (www.pmav.es.gov.br), acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SEMCTEL dos documentos exigidos para contratação, conforme item 11, após publicação do Aviso de Resultado no site da PMAV (www.pmav.es.gov.br).

9- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1- O Prêmio será concedido analisando-se os critérios técnicos e artísticos do projeto, conforme segue:



CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
A) Originalidade, relevância, viabilidade técnica e prática do projeto: conteúdo relevante, capacidade de preencher lacuna ou carência constatada no Grupo, conveniência de sua execução, viabilidade técnica e prática	7	0 a 5	0 a 35
B) Autenticidade e qualificação do Grupo envolvido no projeto: Grupo existente na comunidade e adotado pela mesma há no mínimo 05 (cinco) anos	5	0 a 5	0 a 25
C) Relevância do Grupo para a cultura popular tradicional de Atílio Vivacqua: maneira como o Grupo se apresenta, mantendo as características originais da manifestação a qual pertence	4	0 a 5	0 a 20
D) Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto: proposta orçamentária que especifique todos os itens de despesa do projeto, de forma detalhada e compatível com preços de mercado, e planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada	4	0 a 5	0 a 20
PONTUAÇÃO TOTAL	100 pontos		

9.2 - Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos no item 9.1 terão a seguinte graduação de pontos na análise de cada critério:

0 ponto	Não atende ao critério
De 01 a 02 pontos	Atende insuficientemente ao critério
De 2,1 a 03 pontos	Atende parcialmente ao critério
De 3,1 a 04 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
Mais de 04 a 05 pontos	Atende plenamente ao critério

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A despesa prevista no presente Edital deverá ser alocada à conta do Programa de Trabalho 13.392.0022.2.057 - Manutenção das Atividades da SEMCTEL, Elemento da despesa 3.3.90.31.99 - Outras Premiações, Fonte de Recursos Próprios, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

11- DA CONTRATAÇÃO

11.1- O proponente selecionado será convocado pela SEMCTEL para, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da publicação da convocação no Site da PMAV, apresentar os documentos listados no item 11.4 e

assinar o Termo de Compromisso, conforme modelo previsto no Anexo VI.

11.2- O proponente que não comparecer à SEMCTEL para assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada no item 11.4 ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

11.3- O proponente selecionado, inscrito como pessoa física, poderá ser representado por uma pessoa jurídica sem fins lucrativos, caso queira, conforme o definido no item 4.2. Neste caso, o proponente deverá apresentar cópia do RG, CPF e comprovante de residência atual, e a pessoa jurídica deverá atender a todas as exigências contidas no item 11.4 - II - Pessoa Jurídica, no mesmo prazo máximo definido para contratação.

11.4- O proponente selecionado deverá apresentar à SEMCTEL, como condição para efetivar o direito à premiação e a assinatura do Termo de Compromisso, a seguinte documentação, a fim de comprovar o atendimento às condições e vedações estabelecidas nos itens 4 e 5 do edital:

I - Pessoa Física:

a) Cópia da Cédula de Identidade.

b) Cópia do CPF.

c) Cópia do comprovante de residência no Município de Atílio Vivacqua, sendo um do exercício atual e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, em nome do proponente (conta de água, energia, telefone e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência). Caso o documento esteja em nome de terceiros, deverá ser apresentada, também, a comprovação de vínculo com o/a proponente, através de declaração.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (que poderá ser obtida no sítio oficial na internet).

g) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).

h) Indicação do banco, agência e conta bancária, Banco Banestes, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pela SEMCTEL, para fins deste Edital. Exceto conta salário.

II - Pessoa Jurídica:

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

e) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da empresa.

f) Cópia do CPF do representante legal da empresa.

g) Cópias dos comprovantes de que a empresa está sediada no Município de Atílio Vivacqua, sendo 01 (um) do exercício atual e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, em nome da



empresa jurídica proponente (conta de água, energia, telefone, e outros comprovantes aceitos pela Comissão). Caso o documento esteja em nome de terceiros, deverá ser apresentada, também, a comprovação de vínculo com a empresa proponente, através de declaração.

h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

i) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

j) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da pessoa jurídica proponente (que poderá ser obtida no sítio oficial na internet).

k) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

l) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).

m) Indicação do banco, agência e conta bancária, preferencialmente do Banco Banestes, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FUNCULTURA, para fins deste Edital.

11.5- Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

11.6- Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do Termo de Compromisso (Anexo VI) pelo proponente selecionado, a SEMCTEL publicará no Site da PMAV o Ato de Confirmação de Documentação, para posterior assinatura do Termo de Compromisso pelo Secretário Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer e demais providências relativas ao pagamento do prêmio, conforme estabelecido no item 7.3.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SEMCTEL pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- O proponente contemplado que estiverem inadimplentes com a SEMCTEL ou com a Administração Pública Municipal não poderá receber o Prêmio previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

13.2- O proponente obriga-se a divulgar o brasão do Governo do Município – Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como camisetas e outros que porventura forem utilizados, nos locais de realização da ação, conforme determinação do Parágrafo 1º do Artigo 32 da Constituição do Espírito Santo. Obriga-se, ainda, a mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação do projeto. Antes da

veiculação de qualquer material promocional, o proponente precisa encaminhar para aprovação do Setor de Comunicação da PMAV, através do e-mail cultura@pmav.es.gov.br

13.3- Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

13.4- Os proponentes contemplados pelo presente Edital deverão utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução dos projetos contemplados.

13.5- A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

13.6- Os casos omissos do presente Edital serão decididos pela Secretária Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer.

13.7- À Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

13.8- Fica eleito o foro da Comarca de Atílio Vivacqua para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Atílio Vivacqua, 03 de Janeiro de 2018.

Joelma Consuelo Fonseca e Silva

Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



MUNICÍPIO DE
ATÍLIO VIVACQUA
Administração 2017/2020



ALMIR LIMA BARROS

Prefeito Municipal

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal em Exercício

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ADRIANA VENTURY LEAL

Controladoria Geral Municipal

ANTÔNIO LEAL SCARPI

Gabinete

GESSILÉA DA SILVA SOBREIRA

Assistência Social

GHISLAINE CANDIDO ROPPE CAIADO

Educação

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO

Obras e Serviços Urbanos

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO (Interino)

Desenvolvimento Rural

JOELMA CONSUELO FONSECA E SILVA

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

KAROLINE DUARTE VENTURY LIMA

Administração e Finanças

MARCIO MENEGUSSI MENON

Meio Ambiente

MARIA APARECIDA CARLOTO MARQUES MELLO

Saúde

ÓRGÃO OFICIAL

DIOGO LOPES CARVALHO

Responsável

MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES

Praça José Valentim Lopes, 02 - Centro

Atílio Vivacqua - Espírito Santo

CEP: 29.490-000

Telefone: (28) 3538-1109

E-mail: orgaooficial@pmav.es.gov.br

